

---

**SEGUROS CORPORATIVOS**


---

**Código:** 000.11.NO.023

**Versão:** 00

**Aprovação:** 17.06.2019

**Vigência:** 17.06.2019

---

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. ÁREA RESPONSÁVEL .....</b>	<b>2</b>
<b>3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>4. CONCEITOS .....</b>	<b>2</b>
4.1. APÓLICE.....	2
4.2. CLÁUSULA DE RATEIO .....	2
4.3. ENDOSSO.....	2
4.4. FRANQUIA .....	2
4.5. IMPORTÂNCIA SEGURADA .....	3
4.6. IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - I.O.F.....	3
4.7. INDENIZAÇÃO.....	3
4.8. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO – LMI.....	3
4.9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO .....	3
4.10. PERDA MÁXIMA POSSÍVEL .....	3
4.11. PRÊMIO.....	3
4.12. PRÊMIO BRUTO .....	3
4.13. PRÊMIO LÍQUIDO .....	3
4.14. RESSARCIMENTO .....	3
4.15. RISCO .....	3
4.16. SEGURO.....	3
4.17. SEGURADO.....	4
4.18. SEGURADORA.....	4
4.19. SEGURO FACULTATIVO .....	4
4.20. SEGURO OBRIGATÓRIO .....	4
4.21. SINISTRO .....	4
4.22. TAXA .....	4
4.23. TOMADOR (CONTRATADO) .....	4
4.24. VALOR ATUAL – VA OU VALOR EM RISCO DECLARADO – VRA.....	4
4.25. VALOR DE NOVO - VN .....	4
4.26. VALOR EM RISCO – VR OU VRD .....	5
4.27. VISTORIA.....	5
<b>5. DIRETRIZES .....</b>	<b>5</b>
5.1. PLANO ANUAL DE SEGUROS .....	5
5.2. CONTRATAÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE SEGUROS .....	5
<b>6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>7. ASSINATURAS.....</b>	<b>5</b>

---

**SEGUROS CORPORATIVOS**

---

**Código:** 000.11.NO.023**Versão:** 00**Aprovação:** 17.06.2019**Vigência:** 17.06.2019

---

**1. OBJETIVO**

Elaborar diretrizes para estabelecer o plano anual de seguros, de acordo com a Política de Seguros Corporativos; providências para a contratação de seguros, renovação, alteração ou cancelamento; e, definir orientações para atendimento e liquidação de sinistros.

**2. ÁREA RESPONSÁVEL**

Tesouraria e Seguros

**3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Política de Seguros Corporativos

Plano Anual de Seguros

Decreto-Lei 73/1966 (Artigo 20)

Lei 8987/1995 Regime de Concessão (Dos encargos da concessionária - Art. 31 inciso VII)

Resolução Normativa ANEEL nº 63/2004 (Art. 6º Penalidades. Constitui infração sujeita à imposição de multa do Grupo III - inciso VII.I)

Lei Federal 12.305 de 02/8/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos. Proret - Submódulo 12.4. Autorização de Ampliações e Melhorias em Instalações de Geração)

Estatuto Social (Capítulo V, artigo 14, inciso XXI ü)

Estatuto Social (Capítulo VI, artigo 19, inciso II, alínea C)

**4. CONCEITOS****4.1. Apólice**

Documento que formaliza e discrimina as garantias contratadas, estabelecendo os direitos e as obrigações da sociedade seguradora e do segurado.

**4.2. Cláusula de Rateio**

Aplicada quando o valor em risco dos bens apurado no momento do sinistro for superior ao valor declarado na apólice. A indenização será reduzida na proporção da diferença apurada entre o valor em risco e o valor em risco declarado.

**4.3. Endosso**

Alteração ou complementação promovida em uma apólice de seguro envolvendo ou não prêmio.

**4.4. Franquia**

Limite estabelecido em valor ou em porcentagem, em algumas apólices, para participação do segurado em caso de sinistro.

---

**SEGUROS CORPORATIVOS**

---

**Código:** 000.11.NO.023**Versão:** 00**Aprovação:** 17.06.2019**Vigência:** 17.06.2019

---

**4.5. Importância Segurada**

Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.

**4.6. Imposto Sobre Operações Financeiras - I.O.F.**

Imposto que incidente sobre operação de algumas modalidades de seguro.

**4.7. Indenização**

Valor da reparação de perda ou prejuízo sofrido pelo Segurado.

**4.8. Limite Máximo De Indenização – LMI**

Valor definido pelo segurado, que a seguradora se responsabilizará em caso de sinistro.

**4.9. Liquidação de Sinistro**

Apuração dos prejuízos decorrentes do sinistro, encerrando-se com o pagamento ou não da indenização.

**4.10. Perda Máxima Possível**

Determinação da maior perda de uma planta que será utilizada como parâmetro para o LMI.

**4.11. Prêmio**

Valor pago pelo segurado ou tomador a favor da seguradora.

**4.12. Prêmio bruto**

Valor a ser pago pelo Segurado ou Tomador resultante da soma de Prêmio Líquido, Custo de Apólice e impostos.

**4.13. Prêmio líquido**

Valor resultante da aplicação da taxa sobre a importância segurada.

**4.14. Ressarcimento**

Reembolso dos prejuízos suportados pela Seguradora ao indenizar dano causado por terceiros.

**4.15. Risco**

Possibilidade de ocorrência que ocasione dano ou prejuízo a qualquer bem ou direito a Empresa ou a terceiros independente de sua vontade ou de outros.

**4.16. Seguro**

Contrato firmado entre a EMAE e a Companhia de Seguros, com o pagamento de prêmio, por meio do qual a Seguradora se compromete

---

**SEGUROS CORPORATIVOS**

---

**Código:** 000.11.NO.023**Versão:** 00**Aprovação:** 17.06.2019**Vigência:** 17.06.2019

---

a indenizar o segurado por eventuais prejuízos sofridos, em conformidade com as condições e limites estabelecidos em apólice.

**4.17. Segurado**

Pessoa física ou jurídica que contrata o seguro para proteção de um patrimônio ou salvaguardar de sua responsabilidade por atos praticados.

**4.18. Seguradora**

Companhia que assume a responsabilidade por riscos, mediante pagamento de prêmio e de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

**4.19. Seguro Facultativo**

Seguro contratado após análise técnica e econômica e que a Empresa julgar necessário como forma de mitigação dos riscos.

**4.20. Seguro Obrigatório**

Seguro efetuado por força de Lei.

**4.21. Sinistro**

Todo evento que ocasione dano ou prejuízo a qualquer bem ou direito da Empresa ou a terceiros.

**4.22. Taxa**

Porcentagem aplicada sobre o valor segurado de acordo com as condições do seguro.

**4.23. Tomador (contratado)**

É a pessoa jurídica que assume com o segurado a responsabilidade de construir, fornecer bens ou prestar serviços por meio de um contrato principal que define as obrigações a serem cumpridas.

**4.24. Valor Atual – VA ou Valor em Risco Declarado – VRA**

É o valor do bem no estado em que se encontra, tomando-se em conta uma depreciação (desgaste devido ao uso, idade e estado de conservação), no dia e local do Sinistro.

**4.25. Valor de Novo - VN**

É o valor do bem em estado de novo. Corresponde ao custo de reposição do bem a preços correntes, no dia e local do Sinistro não se considerando nenhum tipo de desgaste. Praticado para seguros de prédios, móveis e equipamentos de escritórios, possibilitando a estabelecer uma importância segurada maior que o valor atual do bem,

---

**SEGUROS CORPORATIVOS**

---

**Código:** 000.11.NO.023**Versão:** 00**Aprovação:** 17.06.2019**Vigência:** 17.06.2019

---

no estado que se encontra, porém a indenização no seguro contratado pelo VN fica limitada a duas vezes o valor atual – VA.

**4.26. Valor em Risco – VR ou VRD**

É o valor declarado pelo Segurado a Companhia de Segurados objeto de cobertura por apólice.

**4.27. Vistoria**

Inspeção elaborada, por perito ou preposto da seguradora, com objetivo de apurar os prejuízos sofridos e a indenização devida.

**5. DIRETRIZES****5.1. Plano Anual de Seguros**

Para elaboração do Plano Anual de Seguros, a área responsável deverá seguir a Política de Seguros Corporativos e submetê-la a aprovação da Diretoria Colegiada.

**5.2. Contratação, Renovação, Alteração ou Cancelamento de Seguros**

**5.2.1.** A Diretoria interessada na contratação, renovação, alteração ou cancelamento de seguros deverá solicitar à diretoria financeira.

**5.2.2.** A renovação dos seguros patrimonial, responsabilidade civil operações e D&O serão feitas automaticamente pela área responsável.

A aprovação da contratação, renovação, alteração ou cancelamento de seguros deve ser submetida à diretoria colegiada, pela área responsável.

**6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES**

**Versão 00:** 17/06/2019 - Implantação da norma.

**7. ASSINATURAS**

**Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto**  
Diretor Financeiro e de Relações com  
Investidores

**Ronaldo S. Camargo**  
Presidente